



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20171903 DECORRENTE DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2017, CELEBRADO COM A EMPRESA SANTA CRUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 34.626.416/0001-31, com sede BA Avenida Girassóis, Quadra 25, nº. 15, Bairro: Parque do Morumbi, Novo Repartimento/PA, devidamente representado pelo Sr. **Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 20519952002-0 SS/MA SSP/MA e CPF nº 558.019.513-34, residente e domiciliado a Rua Argentina, Quadra I, Casa 02, Bairro Vale do Sol II, Município de Novo Repartimento, 15, bairro Morumbi, Novo Repartimento/PA, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SANTA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.624.050/0001-38, com sede localizada na Rua A, Fl. 14, s/nº, Quadra A, Lote 3ª, Avenida VP Três, Nova Marabá, Marabá –Pará, neste ato representada por Sr. **FRANDERLAN ALMEIDA GABY**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2324005 SEGUP/PA, inscrito no CPF. 108.321.902-25, residente e domiciliada na Trav. Três de Outubro, nº 291, Velha Marabá, Marabá-Pa, ao fim assinado, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº **20171903**, que tem como origem a Licitação Concorrência Publica nº 01/2017, ajustado entre si que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Execução do Projeto de Pavimentação com implantação de estacionamento, passeio público e drenagem da Avenida Beija-Flor na zona urbana do Município de Novo Repartimento, que rege-se de acordo com as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir, e pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de Julho de 1993, e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1.O Prazo de Vigência e de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 06/08/2018, fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 – Integram o presente Termo Aditivo novo cronograma físico-financeiro elaborado pela contratada, levando em consideração a prorrogação, bem como a aprovação do mesmo pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

CLÁUSULA TERCEITA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Fora, portanto, alterada as cláusula oitava e décima segunda do Contrato Original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento/PA, 03 de AGOSTO de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
CONTRATANTE

SANTA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FRANDERLAN ALMEIDA GABY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome
CPF: nº